



LEI MUNICIPAL Nº.785 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

“ Dispõe sobre a recomposição salarial dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Badaró – MG, e contém outras disposições.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e com fundamento nos art. 37, inciso X, 51, IV e 169 da Constituição da República, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado a recomposição salarial em 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Badaró –MG.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2011.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró –MG, 03 de Fevereiro de 2011.

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal